

## CARTILHA INOVAPREV

### 1. APRESENTAÇÃO

O Plano **InovaPrev** foi criado com o objetivo de oferecer benefícios que permitam a você planejar sua aposentadoria com segurança e tranquilidade.

Atento a isso, o Plano foi pensado para que você possa se preparar com tranquilidade e inteligência para uma das melhores fases da vida.

Participando do Plano **InovaPrev**, você poderá escolher seus percentuais de contribuição conforme as suas necessidades, observados os limites definidos no Regulamento, podendo planejar, assim, o seu futuro.

Nesta Cartilha Explicativa, disponibilizamos, de forma simplificada, as principais regras do Regulamento. Vale lembrar que este material não substitui o Regulamento do Plano e não exclui a necessidade de sua leitura, sendo que, em caso de eventual divergência, prevalecerá sempre o disposto no Regulamento.

Aqui você encontrará perguntas e respostas, de uma forma clara e objetiva sobre o Plano **Inovaprev**. Leia com bastante atenção e veja como é simples, a partir de agora, planejar e garantir o seu futuro e o de sua família.

Boa leitura!

## 2. GLOSSÁRIO

Para auxiliar a leitura desta Cartilha, inserimos algumas definições acerca do assunto abordado, conforme a seguir:

- **Abono Anual:** pagamento da 13ª (décima terceira) parcela anual dos Benefícios de Aposentadoria Normal, Aposentadoria por Invalidez ou de Pensão por Morte;
- **Assistido:** é o Aposentado ou o Pensionista do Plano InovaPrev
- **Atuário:** pessoa física ou jurídica legalmente habilitada, responsável pela realização de cálculos e avaliações atuariais, bem como pela prestação de serviços de consultoria ou assessoria atuarial;
- **Beneficiário:** pessoa física dependente do Participante ou do Aposentado, por eles inscrita no Plano **InovaPrev** para recebimento dos Benefícios decorrentes do falecimento do Participante ou do Aposentado, na forma e condições estabelecidas no Regulamento;
- **Beneficiário Designado:** pessoa física que, na ausência de Beneficiários, poderá ser inscrita pelo Participante ou Aposentado para fim exclusivo de recebimento de valores nos casos de óbito do Participante ou do Aposentado em gozo de Aposentadoria Normal ou Benefício Proporcional Diferido, independente de vínculo familiar;
- **Benefício de Risco:** é o benefício previdenciário cujo início ocorre em data incerta, ou seja, quando da ocorrência de eventos de invalidez ou morte;
- **Benefício de Renda Continuada:** é um benefício, cujo início se dá de forma previsível, quando o Participante cumprir as Elegibilidades previstas no Regulamento;
- **Conta Identificada da Patrocinadora - CPI:** conta constituída pelas Contribuições vertidas pela Patrocinadora, identificadas individualmente em nome de cada um dos Participantes;
- **Conta Individual de Participante - CIP:** conta identificada individualmente em nome de cada Participante, constituída pelas Contribuições efetuadas por estes;
- **Conta Individual de Valores Portados (CIVP):** conta de caráter individual, com a finalidade de recepcionar os recursos portados pelo Participante;
- **Data de Requerimento:** significa a data de protocolo na Entidade, pelo Participante, do requerimento para a concessão de Benefício previsto no Regulamento, observados os requisitos de Elegibilidade exigíveis para tanto;
- **Data Efetiva:** significa a data de início de eficácia e operacionalização do **InovaPrev**, quando

serão convalidadas as opções formais realizadas durante o Período de Opção e, para todos os efeitos, será esta a data em que se iniciará o cômputo dos direitos e obrigações no Plano **InovaPrev** para quem nele se inscrever ou a ele aderir;

- **Elegibilidade:** é o conjunto de condições necessárias a serem cumpridas pelos Participantes para a concessão do benefício ou instituto a que se referir;
- **Empregado:** pessoa física que mantenha vínculo empregatício com a Patrocinadora, incluindo-se o gerente, o diretor e o conselheiro da Patrocinadora, ocupante de cargo eletivo;
- **Entidade:** Entidade Fechada de Previdência Complementar administradora do Plano **InovaPrev**, neste caso a **SISTEL - Fundação Sistel de Seguridade Social**;
- **Herdeiros Legais:** herdeiros do Participante ou do Aposentado, quando de seu falecimento, observados os ditames do Código Civil Brasileiro, habilitado no Plano por meio de documento expedido pela autoridade competente para tanto;
- **Participante:** pessoa física que se inscreveu ou aderiu ao Plano **InovaPrev**, sendo que, quando usado genericamente, engloba também o Participante Autopatrocinado e o Participante Optante pelo BPD;
- **Participante Autopatrocinado:** é o Participante que fizer a opção pelo Autopatrocínio, ou seja, Participante que, em face da perda parcial ou total da remuneração, opta pela manutenção da participação no Plano efetuando as contribuições necessárias à percepção dos Benefícios, conforme disposto no Regulamento do Plano;
- **Patrocinadora:** é toda pessoa jurídica que firmar Convênio de Adesão com a Entidade, da qual o Plano **InovaPrev** recebe patrocínio, sob a forma de contribuições para o seu custeio;
- **Previdência Social:** regime previdencial governamental, de caráter obrigatório, que integra o Regime Geral da Previdência Social – RGPS, operado pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- **Regulamento:** é o instrumento que define e disciplina as regras de participação, bem como os direitos e obrigações dos membros do Plano **InovaPrev** e as condições a serem observadas em face dos benefícios e institutos por ele oferecidos;
- **Salário de Participação:** é a totalidade ou parte do salário do Participante sobre o qual incidem os percentuais de contribuição previstos no plano de custeio;

- **Salário Real de Benefício:** serve de base para o cálculo do Benefício do Plano **InovaPrev**, apurada a partir da média aritmética simples dos valores do Salário de Participação observados nos 36 (trinta e seis) meses imediatamente anteriores ao de referência;

### 3. QUEM É A SISTEL?

A Sistel é hoje um dos mais tradicionais e sólidos fundos de pensão do País. Trabalha pela segurança e qualidade de vida de seus Aposentados, Pensionistas e Participantes, oferecendo os melhores planos de previdência e se destacando entre os melhores do ramo no Brasil.

Na Sistel, a tranquilidade de seu público está em primeiro lugar, e, por esse motivo, a Fundação está sempre buscando aprimorar seus serviços e ajustar o desenvolvimento de soluções previdenciais às necessidades e ao perfil das Patrocinadoras e seus Empregados, bem como ao perfil de Participantes e Assistidos.

Ser ético e transparente, paixão pelo que faz, gente que gosta de gente e trabalho em equipe são valores que a Sistel preza. A pontualidade no pagamento dos benefícios e a aplicação criteriosa dos recursos que lhe são confiados pelos Participantes, Assistidos e Patrocinadoras são características que fazem da Sistel um dos maiores fundos de pensão do Brasil.

### 4. O QUE É O INOVAPREV?

O InovaPrev é um plano de previdência patrocinado pelo CPqD, Padtec e Instituto Atlântico, sob a gestão da Sistel. Ele foi desenvolvido para atender aos mais modernos padrões de previdência privada praticados hoje nesse mercado.

O plano tem se destacado pelas seguintes características: responsabilidade social, flexibilidade e o mais importante: redução de riscos para os Participantes, Assistidos e Patrocinadoras. Então, além de ser um plano moderno, o InovaPrev traz mais vantagens para você e seus beneficiários.

### 5. A QUEM SE DESTINA?

O InovaPrev é destinado aos atuais e futuros empregados das Patrocinadoras do plano, desde que não estejam vinculados a outro plano previdenciário amparado por elas.

### 6. QUAIS SÃO OS BENEFÍCIOS QUE O INOVAPREV OFERECE?

O InovaPrev oferece dois grupos de benefícios: **programado e risco**. Isso porque o objetivo é proporcionar maior flexibilidade ao planejamento de sua aposentadoria.

O valor do benefício que o Participante terá direito a receber a partir da Aposentadoria será calculado e mantido com base no saldo individual que foi acumulado em seu nome durante todo o tempo de contribuição.

Confira os benefícios que o **InovaPrev** oferece:

**Benefícios Programados:**

- Aposentadoria Normal;
- Benefício decorrente de opção por Benefício Proporcional Diferido (BPD).

**Benefícios de Risco:**

- Aposentadoria por Invalidez;
- Pensão por Morte.

**Abono Anual**

- Equivalente ao 13.º benefício anual.

**7. QUAIS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA O RECEBIMENTO DOS BENEFÍCIOS?**

**a. APOSENTADORIA NORMAL**

- **50** anos de idade;
- Ter vertido, no mínimo, 60 Contribuições Normais destinadas ao custeio do Plano **InovaPrev**;
- Cessaçã do Vínculo Empregatício com a **Patrocinadora**.

**b. APOSENTADORIA DECORRENTE DO BENEFÍCIO PROPORCIONAL DIFERIDO**

- Ter optado pelo Benefício Proporcional Diferido após a cessação do Vínculo Empregatício com a **Patrocinadora**;
- Ter cumprido a Elegibilidade ao Benefício de Aposentadoria Normal;
- Não tenha requerido a Portabilidade ou o Resgate.

**c. APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**

- Tenha se aposentado por invalidez pela Previdência Oficial Básica.  
Em caso de Invalidez de Participante ou Participante Autopatrocinado, o Benefício de Aposentadoria por Invalidez corresponderá a uma renda mensal vitalícia no valor de 60% (sessenta por cento) do Salário Real de Benefício, não podendo resultar em montante inferior ao Valor Atuarialmente Equivalente às Contas na Data de Requerimento.

**d. PENSÃO POR MORTE**

- Os Beneficiários precisarão comprovar o óbito do Participante ou Aposentado mediante a apresentação à Entidade de documentos comprobatórios expedidos pela autoridade competente.

**e. PENSÃO POR MORTE Participante ou Participante Autopatrocinado**

- No caso de falecimento, seus Beneficiários receberão um Benefício de Pensão por Morte correspondente a uma renda mensal vitalícia no valor de 60% (sessenta por cento) do Salário Real de Benefício, não podendo resultar em montante inferior ao Valor Atuarialmente Equivalente às Contas.

**f. ABONO ANUAL**

- Abono Anual será devido aos Assistidos que estiverem recebendo qualquer Benefício de Renda Continuada no mês de dezembro, proporcional ao tempo que esteja em percepção de benefício no ano.

## **8. POSSIBILIDADE DE SAQUE À VISTA NO PLANO INOVAPREV**

Quando da concessão do benefício de **Aposentadoria Normal**, será facultado ao Participante, **por uma única vez**, na data do requerimento do benefício, o **saque de até 25%** do saldo da Conta de Benefícios.

## **9. FORMAS DE RECEBIMENTO DOS BENEFÍCIOS NO PLANO INOVAPREV**

Observada a opção do Participante ou do Assistido, os benefícios programados serão estruturados conforme a seguir:

**Renda por Prazo Certo:** determinada em quantidade de cotas, através da divisão do saldo da Conta Individual de Benefícios (CIB), pelo prazo escolhido pelo Assistido sendo obrigatório permanecer na mesma opção por pelo menos 12 meses.

**Renda por Percentual do Saldo de Conta:** determinada por meio da aplicação do saldo da Conta Individual de Benefícios em cima do percentual escolhido pelo Assistido, que pode variar entre 0,5% e 1,5%, com intervalos de 0,5%.

Existe ainda a **Renda temporária adicional:** valor atuarialmente equivalente à Conta Identificada de Valores Portados (CIVP), se existir, paga, de acordo com a opção do Participante ou de seus Beneficiários, conforme cada caso, na forma de Renda em Percentual do Saldo ou por Prazo Certo, sendo que, no caso de concessão de Pensão por Morte de Participante ou de Aposentado por Invalidez, será oferecido aos Beneficiários optar pelo recebimento do saldo remanescente desta conta em forma de pagamento único.

## **10. BENEFICIÁRIOS DO PLANO INOVAPREV**

**a. BENEFICIÁRIOS**

São considerados Beneficiários no **InovaPrev** aqueles inscritos pelos Participantes ou Aposentados, desde que sejam:

- ✓ cônjuge;

- ✓ companheiro(a);
- ✓ filhos ou enteados, solteiros menores de 21 ou menores de 24 anos de idade, desde que matriculados e frequentando regularmente curso de ensino superior, reconhecido oficialmente, ou ainda, inválidos;
- ✓ ex-cônjuge ou o(a) ex-companheiro(a), caso haja a percepção de pensão alimentícia pelo(a) mesmo(a), na data do fato gerador.

#### **b. BENEFICIÁRIOS DESIGNADOS**

Qualquer pessoa indicada pelo Participante ou Aposentado, que não atenda aos requisitos para ostentar a condição de Beneficiário, e que terá direitos junto ao Plano **InovaPrev** unicamente na **inexistência de Beneficiários**.

#### **c. HERDEIROS LEGAIS**

São aqueles descritos no Código Civil Brasileiro, que, em caso de inexistência de Beneficiários ou Beneficiários Designados, poderão solicitar o recebimento do saldo remanescente das Contas Individuais de Participantes, Conta Identificada de Valores Portados e Conta Individual de Benefícios(CIB), por ocasião da morte do Participante ou do Aposentado.

### **11. COMO SERÃO AS CONTRIBUIÇÕES NO PLANO INOVAPREV?**

#### **a. PARTICIPANTES**

<b>NORMAL</b>
Caráter: Obrigatório;
Frequência: mensal;
Valor: percentual escolhido pelo participante, variando entre <b>1% e 8% do Salário de Participação</b> .
O Participante Ativo poderá alterar o percentual escolhido para a Contribuição Normal, no mês de janeiro, devendo ocorrer a opção formal do Participante até o último dia útil do mês de novembro do ano antecedente.

<b>ESPORÁDICA</b>
Caráter: facultativo;
Frequência: esporádica;
Valor: escolhido pelo participante, respeitado o mínimo de 400 cotas no mês correspondente.

#### **VOLUNTÁRIA**

Caráter: facultativo;

Frequência: facultativo;

Valor: escolhido pelo participante que tem contribuição normal de 8%, respeitado o máximo de 22% sobre o Salário de Participação, sem contrapartida da Patrocinadora.

#### **b. PATROCINADORA**

##### **NORMAL**

Caráter: obrigatório;

Frequência: mensal;

Valor: equivalente à Contribuição Normal do Participante.

##### **RISCO**

Caráter: obrigatório;

Frequência: mensal;

Valor: calculado atuarialmente pelo Atuário do Plano.

##### **VARIÁVEL**

Caráter: facultativo

Frequência: facultativo

Valor: calculado de acordo com a legislação previdenciária vigente

## **12. OPÇÕES NO INOVAPREV AO SE DESLIGAR DA EMPRESA PATROCINADORA**

O Participante que se desligar da **Patrocinadora** antes de cumprir os requisitos para recebimento de um dos benefícios ofertados pelo Plano terá direito a escolher uma dentre as opções a seguir, observadas as restrições inerentes a cada alternativa.

- **Resgate:** se desligar do Plano **InovaPrev** e receber os recursos vertidos ao Plano pelo Participante. Na hipótese do Participante contar com, no mínimo 2 anos de Vinculação ao Plano, o valor do Resgate será acrescido de 100% do saldo da Conta Identificada da Patrocinadora (CPI).
- **Autopatrocínio:** manter-se no Plano **InovaPrev** na condição de Participante Autopatrocinado e verter as contribuições da patrocinadora;

- **Benefício Proporcional Diferido – BPD:** manter-se no Plano **InovaPrev** na condição de Participante Vinculado, sem pagamento mensal de contribuição, até atingir as carências necessárias para solicitação de um dos Benefícios previstos no plano;
- **Portabilidade:** se desligar do Plano **InovaPrev** e portar os recursos acumulados pelo participante e pela patrocinadora para outro plano de benefícios de caráter previdenciário.

### 13. O QUE REPRESENTA CADA UMA DESSAS OPÇÕES?

#### a. RESGATE

Consiste na opção de o Participante, tendo seu vínculo empregatício com a **Patrocinadora** cessado, resgatar, em parcela única ou em até 12 parcelas, a totalidade das contribuições que realizou para o Plano **InovaPrev** (exceto aquelas destinadas à Cobertura de Risco Adicional), mais um percentual do saldo constituído pelas contribuições que a **Patrocinadora** verteu em seu nome ao Plano. Esse percentual é definido conforme a tabela a seguir:

ANOS COMPLETOS DE CONTRIBUIÇÃO PARA O PLANO	% RESGATE DA CPI
Até 2 anos	0%
Acima de 2 anos	100%

#### b. AUTOPATROCÍNIO

Consiste na opção oferecida ao Participante que tiver perda total ou parcial do seu Salário de Contribuição, ou cessar o vínculo empregatício com a **Patrocinadora**, em permanecer no Plano **InovaPrev**, na condição de Participante Autopatrocinado Total ou Participante Autopatrocinado Parcial.

No caso do **Autopatrocínio Total**, o Participante passa a efetuar mensalmente, além das suas Contribuições Normais, as Contribuições Normais da Patrocinadora, inclusive aquelas destinadas à cobertura das despesas administrativas e à Cobertura de Risco Adicional, até a data em que seja elegível a um dos benefícios previstos no Plano **InovaPrev**.

No caso do **Autopatrocínio Parcial**, o Participante passa a efetuar mensalmente, além das contribuições que vinha vertendo, as contribuições de sua responsabilidade e as da Patrocinadora, referente à parcela salarial perdida, inclusive aquelas destinadas à cobertura das despesas administrativas e à Cobertura de Risco Adicional.

É facultado ao Participante Autopatrocinado Total rever o percentual de sua Contribuição Normal, na data da respectiva opção pelo instituto do Autopatrocínio.

### c. BENEFICIO PROPORCIONAL DIFERIDO - BPD

Consiste na faculdade de, após a cessação do vínculo empregatício com a **Patrocinadora**, continuar como Participante do Plano, na condição de Participante Vinculado, suspendendo, a partir de então, suas Contribuições Normais destinadas à constituição dos Benefícios previstos no Plano **InovaPrev**, as Contribuições de Risco Adicional, não fazendo jus, em decorrência, à Cobertura de Risco Adicional, tampouco a qualquer contribuição vertida pela **Patrocinadora**.

Neste caso, o Benefício Decorrente da Opção pelo BPD terá como base o saldo acumulado nas Contas CIP, CPI e CIVP. Este poderá ser solicitado quando o Participante tiver cumprido os requisitos necessários conforme Regulamento do Plano.

Para que o Participante possa optar pelo BPD, deverá necessariamente:

- Ter cessado o vínculo empregatício com a **Patrocinadora**;
- Ter, no mínimo, 3 anos de vinculação ao Plano **InovaPrev**;
- Não estar elegível ao benefício de Aposentadoria Normal;
- Não estar em gozo de qualquer benefício de Renda Continuada oferecido pelo Plano.

### d. PORTABILIDADE

Ao Participante que cessar o vínculo empregatício com a **Patrocinadora**, é assegurada a possibilidade de transferência dos recursos financeiros correspondentes ao seu direito acumulado para outro plano de benefícios de caráter previdenciário.

Neste caso, o Participante terá direito de transferir o total do saldo acumulado nas Contas CIP, CPI e CIVP.

Para que o Participante possa portar os recursos acumulados no Plano **InovaPrev** para outro plano de benefícios, deverá necessariamente:

- Ter cessado o vínculo empregatício com a **Patrocinadora**;
- Ter, no mínimo, 2 anos de vinculação ao Plano **InovaPrev**;
- Não estar em gozo de qualquer benefício oferecido de Renda Continuada pelo Plano.

É facultado a transferência de recursos acumulados em outros planos de benefícios para o Plano **InovaPrev**. Para tanto, devem-se observar as regras de Portabilidade do plano de benefícios onde os recursos foram acumulados.

## 14. PRINCIPAIS VANTAGENS DO PLANO INOVAPREV

- Se houver algum imprevisto com você (invalidez ou morte) antes da sua Aposentadoria Programada, o Plano **InovaPrev** também garante cobertura para esses casos.

- O Plano **InovaPrev** foi criado com uma proposta moderna: oferecer um benefício mais flexível ao Participante, compatível com o mercado, levando em conta também o seu orçamento.
- Além disso, o Plano **InovaPrev** é desvinculado da Previdência Oficial Básica, o que significa que você não precisa se aposentar pela Previdência Oficial Básica para receber os benefícios do Plano, exceto no caso de invalidez.
- Neste Plano, você sabe exatamente o quanto vai contribuir mensalmente, ou seja, você é quem determina o valor da sua contribuição.
- A **Patrocinadora** também vai contribuir para sua aposentadoria complementar, aportando em seu favor valor idêntico ao que você contribuir, limitado a 8%.
- Ao final, o valor do benefício é o resultado direto de quanto você, juntamente com a **Patrocinadora**, acumulou em seu favor ao longo do período de contribuição.
- É possível deduzir os valores contribuídos para o Plano **InovaPrev** da base de cálculo do Imposto de Renda, até o limite aproximado de 12% da renda bruta anual, e, quando do recebimento de benefício ou resgate pago pelo Plano, a alíquota de Imposto de Renda poderá chegar a apenas 10%, independentemente do valor recebido, caso o Participante tenha optado pelo Regime Regressivo e os recursos que custearem o pagamento tiverem permanecido no Plano por prazo igual ou superior a 10 anos.

## 15. DESEJA MAIS INFORMAÇÕES SOBRE O INOVAPREV?

Entre em contato com a Sistel por meio dos seus canais de relacionamento:

- Fale conosco, localizado na área restrita do Portal Sistel [www.sistel.com.br](http://www.sistel.com.br)
- Central de Relacionamento Sistel 0800 602 1801
- Facebook
- Whatsapp (61) 99829-7496